PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 019/2004

Súmula: Denomina Creche do Distrito Alemoa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a creche do Distrito Alemoa denominada "Centro Municipal de Educação Infantil do Distrito da Alemoa – Creche e Pré–Escola".

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sigueira Campos, 3 de novembro de 2004.

1